# LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 086 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

**"Dispõe sobre a Criação de Vaga em Cargo Executivo em Comissão na Administração Municipal e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Augusto Hart Ferreira, com fundamento inciso III, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°** - Fica criada a vaga do Cargo Executivo em Comissão constantes do **Anexo I** da presente lei, sendo acrescida 01 (uma) vaga no cargo de Diretor Municipal de Serviços Gerais.

**Art. 2°** – As descrições detalhadas das atividades do cargo de Diretor Municipal de Serviços, assim como os requisitos básicos para sua investidura, são os constantes do **Anexo II** desta Lei.

**Art. 3° -** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

**Art. 4° -** Passam a fazer parte integrante da Lei Complementar n° 079 de 24 de Junho de 2.019, o Anexo da presente Lei.

**Art. 5° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista – MG, 16 de Dezembro de 2020.

*Augusto Hart Ferreira*
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

| CARGO | Símbolo | Vagas Criadas | Total Vagas | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Diretor Municipal de Serviços Gerais | DMSG | 01 | 02 | R$ 3.000,00 |

**ANEXO II**

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

**Diretor Municipal de Serviços Gerais**

**Grupo de Atividades: V – Diretoria de Departamento**
**Vagas: 02**
**Requisito para provimento:** Ensino Médio, Notório conhecimento na área e Capacidade de Liderança e Organização.
**Recrutamento: Amplo**
**Remuneração: R$ 3.000,00**

**Descrição Sintética:** Compreende as atribuições a que se destinam a executar atividades de nível médio, dirigindo os profissionais envolvidos na execução dos serviços do setor de Obras e Urbanismo e ainda ações dos serviços de Transporte Municipal, sob supervisão da Secretaria competente, buscando organizar e coordenar as atividades referentes ao setor promovendo as medidas de organização e funcionamento.

**Atribuições Típicas:**
- dirigir, supervisionar e controlar os serviços de obras e promover a programação de projetos e execução da recuperação e conservação periódica dos prédios públicos municipais;
- dirigir e organizar cronogramas e equipes de trabalho;
- dirigir, promover os serviços de conservação de praças parques e jardins e ainda estradas vicinais;
- dirigir a execução dos serviços relacionados as obras, apresentando relatórios quando for o caso ou mediante solicitação das autoridades competentes;
- orientar os servidores para o andamento adequado e eficiente dos serviços, inclusive verificando se o maquinário disponível apresenta condições de trabalho e providenciando encaminhamento para consertos quando o caso;
- apresentar soluções para rotinas de trabalho, e determinar o seu cumprimento;
- organizar os relatórios da folha de pagamento;
- dirigir o serviço de emplacamento de ruas e de numeração de casas;
- coordenar, supervisionar e controlar os serviços de obras;
- orientar os órgãos da prefeitura quanto à maneira de formular requisições de material;

- comunicar por escrito e prontamente à autoridade superior o desvio e falta de materiais eventualmente verificado;
- comunicar a autoridade superior, eventuais desrespeitos de seus subordinados no exercício da função, bem como, deixar o posto de serviço antes do horário previsto, salvo motivo força maior;
- organizar cronogramas e equipes de trabalho;
- coordenar a execução de serviços rotineiros e de obras apresentando relatórios quando for o caso ou mediante solicitação das autoridades competentes;
- estabelecer os padrões de qualidade e eficiência a ser desenvolvido pelo serviço urbano sob sua direção, promovendo o seu controle e seus custos;
- apresentar soluções para rotinas de trabalho, e determinar o seu cumprimento;
- assistir e orientar os funcionários para a manutenção das normas de procedimento da Prefeitura, promovendo a racional distribuição de serviços;
- providenciar a execução dos serviços de limpeza urbana (varrição, capinação, coleta, tratamento e destino final dos resíduos sólidos) em todo o território do município;
- coordenar, executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 16 de Dezembro de 2020.

*Augusto Hart Ferreira*
Prefeito Municipal